



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 012/2017-SESAN/PA
CARTA-CONTRATO Nº 005/2017 – SESAN/PMA
TERMO ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO Nº 005/2017-SESAN/PMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA-SESAN/PMA E A EMPRESA CONSAN ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA DE SANEAMENTO e INFRAESTRUTURA-SESAN/PMA**, órgão da administração direta do município de Ananindeua, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede à Tv. SN 17 – Conjunto Cidade Nova II, s/n, bairro do Coqueiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, Sr. **OSMAR DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, paraense, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, BR 316 Km 05 Alameda Vita Maués nº 140 B, bairro Levilândia, portador do CPF/MF nº. 206.228.992-87, e do RG9094 CREA/PA, e, de outro lado, a empresa **CONSAN ENGENHARIA LTDA**, sociedade empresária, com sede à Rodovia Transcoqueiro, nº 94, Bairro do Una, Belém,Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.609.503/0001-80, neste ato, representada por seu representante legal, Sr. **EDIMILSON JESUS MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade profissional n.º 2171-D/CREA/PA, e do CPF n.º 014.301.812-49, residente e domiciliado à Rua Boaventura da Silva, n.º 1.578 ap. 1.900, bairro Umarizal, resolvem aditar o contrato acima epigrafado, firmado em 14 de agosto de 2017, para a execução dos **Serviços de Rede de Drenagem de Água Pluvial Urbana e Terraplenagem na Rua do Linhão**, localizada no bairro Aguas Brancas, no Município de Ananindeua, que reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo contratual que expiraria no dia 28 de outubro de 2017 fica prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias, expirando- se em 11 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, § 1º inciso II, a partir das alegações da empresa contratada, devidamente aceitas pelo Departamento de Obras e pelo Parecer Jurídico nº 239/2017, documentos esses, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e/ou traslado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA TERCEIRA: INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições firmadas na Carta-Contrato nº 005/2017, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e aditadas assinam as partes o presente instrumento, na presença das duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua, PA, 26 de Outubro de 2017.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
CONTRATANTE

CONSAN ENGENHARIA LTDA
EDIMILSON JESUS MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: